



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Portaria Nº 8810/2025 de 06 de outubro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO
MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE PARECER FINAL
EM CASOS DE IMPEDIMENTO OU AUSÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a tomada de decisões nos casos em que o Prefeito Municipal estiver impedido legalmente ou ausente do Município;

CONSIDERANDO a importância de definir os responsáveis pela emissão de parecer final em processos administrativos quando houver impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de impedimento legal, ausência ou qualquer outra situação que impossibilite o Prefeito Municipal de emitir o parecer final em processos administrativos de sua competência, essa atribuição será exercida:

I – Pelo Vice-Prefeito, Sr. Paulo Roberto Ayres;

II – Na impossibilidade ou impedimento simultâneo do Vice-Prefeito, pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Vladimir Osorio Viana Chagas.

Art. 2º Os responsáveis designados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!